



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às nove horas, via Google Meet, realizou-se a centésima vigésima primeira sessão ordinária da Câmara de Pesquisa e Extensão, sob a Presidência da conselheira Gilmara Yoshihara Franco e com a presença dos conselheiros: Jackson Itikawa, Claudemir da Silva Paula, Antonio Coutinho Neto, Elenilson José Sátimo Frelik (em suplência de Max Raphael Nascimento Gomes) e Alexandre Vítor Soares de Melo. **1. Informes:** Não houve. **2. Processo:** 999055347.000006/2020-41; **Parecer:** 2/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; **Relator(a):** conselheiro Jackson Itikawa; **Assunto:** Proposta de alteração da resolução 482/2017/CONSEA - Estabelece as diretrizes para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e a institucionalização de grupos, laboratórios, redes e projetos de pesquisa. **Discussão:** O Conselheiro Alexandre Vítor Soares de Melo solicita autorização para participar da sessão após o horário regimental, e o pleno consentiu com referido pedido. **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de posteriores emendas. **A) Emenda substitutiva ao Art. 10 da minuta, apresentada pelo conselheiro Antonio Coutinho Neto, nos seguintes termos:** "Art. 10. Os conselhos de Departamento deverão dar ciência às atividades de pesquisa reguladas por esta resolução, com registro em ata. Parágrafo único: Depois da ciência pelo Conselho competente, as propostas de pesquisa são apresentadas conforme o formulário específico definido e divulgado pela PROPesq, solicitando a certificação da atividade." **Decisão:** Em votação, por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **B) Emenda substitutiva ao inciso I, do Art. 26, apresentada pela conselheira Gilmara Yoshihara Franco, nos seguintes termos:** "Art. 26º. (...) I) Elaborar, apresentar ao respectivo departamento para ciência, e responsabilizar-se pela execução e avaliação das atividades de pesquisa." **Decisão:** Em votação, por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **C) Emenda substitutiva ao inciso II, do Art. 21, apresentada pela conselheira Gilmara Yoshihara Franco, nos seguintes termos:** "II) Após aprovação pela Câmara de Pesquisa e Extensão, a PROPesq realiza o cadastramento, emite certificação e envia para ciência do Campus ou Núcleo, que dá ciência aos Departamentos vinculados." **Decisão:** Em votação, por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **3. Processo:** 23118.010348/2021-26; **Parecer:** 5/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; **Relator(a):** conselheiro Jackson Itikawa; **Assunto:** Perda de mandato do conselheiro discente Max Raphael Nascimento Gomes por solicitação do DCE; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **4. Processo:** 23118.009995/2021-95; **Parecer:** 1/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; **Relator(a):** conselheiro Claudemir da Silva Paula; **Assunto:** Institucionalização do Laboratório de Pesquisa de Ictiologia e Pesca, vinculado ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - Porto Velho; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. Não havendo nada mais a tratar, às 10h50min a sessão foi finalizada. A SECONS realizou a leitura da ata nesta sessão, que foi considerada conforme e segue assinada por mim, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, e pela Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 25/02/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Presidente**, em 11/03/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0893548** e o código CRC **599EB984**.

Referência: Processo nº 99916751g.000002/2019-41

SEI nº 0893548